



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

Portaria nº 107/2022
De 22 de julho de 2022

“DESIGNA JOSENILDE BARRETO DOS
SANTOS COMO AGENTE DE
DESENVOLVIMENTO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 381/2011, no seu Art. 17;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr(a). Josenilde Barreto dos Santos, CPF: 883.192.375-72, como Agente de Desenvolvimento - AD do Município de Moita Bonita, considerando a formação básica de Agente de Desenvolvimento AD, realizado nos dias 07 a 10 de MÊS de junho de 2022, parceria com a instituição SEBRAE/SE.

Art. 2° - O Agente de Desenvolvimento-AD é indispensável para a efetivação da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa n°. 123/2006 e da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas n° 381/2011, no seu art. 17.

Art. 3° - Ações estruturantes do Agente de Desenvolvimento - AD:

I - Organizar seu Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei n° (LEI DAS MPE - LC 123/06 e LGM das MPE (Se já estiver regulamentada no âmbito do município).

II - Identificar e mobilizar as lideranças locais do setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar para a implementação da Lei Geral Municipal das Micro e Pequenas Empresas, a partir da LC123/2016.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 - Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e lideranças locais visando a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município viabilizando ações estruturantes em prol do desenvolvimento econômico municipal;

IV - Coordenar a Sala do Empreendedor, mantendo os registros de atendimentos organizados de todas as suas atividades e encaminhar relatório técnico ao gestor municipal e às instituições parceiras em prol do desenvolvimento econômico do município;

V - Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos microempreendedores individuais - MEI; das micro e pequenas empresas - MPE, dos produtores rurais e dos potenciais empresários e empreendedores do município;

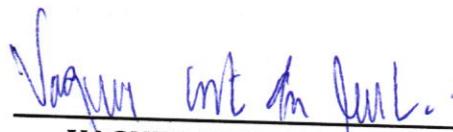
VI - Articular e viabilizar eventos de capacitação e de qualificação aos atores empresariais e empreendedores locais do município junto às instituições parceiras do município em prol do desenvolvimento econômico local.

Parágrafo Único - A função do Agente de Desenvolvimento é considerada como relevante interesse público e responderá diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 22 DE JULHO DE 2022.


VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal